



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



PORTARIA Nº. 015/2026/GP/CMNG

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Exma. Sr.<sup>a</sup> **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, que estabelece diretrizes sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a conformidade da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT às normas de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à designação de encarregado responsável pelo tratamento de dados pessoais (art. 41 da LGPD);

### RESOLVE:

**ART.1º** - Fica designada a servidora **TATIANE KOCH**, ocupante de cargo comissionado de Assessor Especial Legislativo da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, para exercer a função de **Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregada da LGPD)** no âmbito da Câmara Municipal.

**ART. 2º** - Compete à servidora designada:

I – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

II – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 📞 9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



esclarecimentos e adotar providências;

III – Orientar os servidores e contratados da Câmara Municipal sobre as práticas a serem observadas quanto à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pela Presidência ou estabelecidas em normas complementares editadas pela ANPD.

**ART. 3º** - A presente designação tem natureza administrativa e não implicará em acréscimo remuneratório, sendo realizada em atendimento à legislação federal vigente.

**ART. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº. 045/2025/GP/CMNG.

Gabinete da Presidente, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 📞 9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**